

Lei N° 0279/2007
02.08.2007

Sumula Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir, por compra, imóvel urbano e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, o lote urbano n.º 01 (um) da quadra n.º 09 (nove), com 1.150,00 m² (um mil cento e cinquenta metros quadrados), de propriedade do Sr. **Edmundo Augusto Koch**, localizado no perímetro urbano do Município de Manfrinópolis, pelo valor de R\$ 18.000,00 dezoito mil reais).

Parágrafo Único - O imóvel objeto do "caput" deste artigo foi avaliado pela Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria n.º 0978/07, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 2º - O pagamento do imóvel ora adquirido será efetuado da seguinte forma:

1. 1ª parcela no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na data de assinatura da escritura.
2. 2ª parcela no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) 30(trinta) dias após a assinatura da escritura;
3. 3ª parcela no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) 60(sessenta) dias após a assinatura da escritura.

Art. 3º - As despesas com a aquisição do imóvel objeto da presente Lei, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

0301 - Departamento Municipal de Administração e Finanças
03070212-009 - Manutenção dos Serviços do Departamento
4210.00 - Aquisição de Imóveis

Art. 4º - O imóvel adquiridos por esta Lei destina-se a reserva patrimonial do município.

Art. 5º - As despesas com transferência, escrituração e registro, correrão por conta do município, ficando ainda autorizado a arcar com despesas de legalização da área, tais como: procurações, mapas e memoriais descritivos da localização do imóvel.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 26 de julho de 2007.

Silomar Elias de Oliveira
Prefeito Municipal